



Município de Guariba

Estado - São Paulo

LEI N° 3642, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 06/09/2023 - Edição nº 1170

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo; “DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI N° 1.118 - DE 08 DE AGOSTO DE 1989, DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, POR DOAÇÃO, NO DISTRITO INDUSTRIAL “FRANCISCO CARNEIRO D'ALBUQUERQUE”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária realizada no dia 4 de setembro de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º O caput do artigo 4º, da **Lei nº 1.118, de 08 de agosto de 1989**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O desdoblamento ou desmembramento de lotes dar-se-á desde que a área resultante ou remanescente não seja inferior ao menor lote aprovado no Loteamento “Distrito Empresarial Governador Mário Covas”, ou seja 717,54 metros quadrados, e ainda, somente serão autorizadas se atendidos os pressupostos estabelecidos no Plano Diretor do Município.”

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais disposições constantes na **Lei nº 1.118, de 08 de agosto de 1989**.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 05 de setembro de 2023.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei Municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública